

Especificações de produto

GASÓLEO



CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	LIMITES	MÉTODOS DE TESTE		
			EN 590 (3)	NORMAS UNE (3)	NORMAS ASTM (3)
Número de cetano (4)	-	Mínimo 51,0	EN ISO 5165 EN 15195	UNE-EN ISO 5165 UNE-EN 15195	D 613
Índice de cetano (4)	-	Mínimo 26,0	EN ISO 4264	UNE-EN ISO 4264	D 4737
Densidade a 15°C	Kg/m³	820 a 845 (5)	EN ISO 3675 EN ISO 12185	UNE-EN ISO 3675 UNE-EN ISO 12185	D4052
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (6)	% m/m	Máximo 8	EN 12915	UNE-EN 12916	D 1298
Conteúdo de Enxofre	mg/kg	Máximo 10	EN ISO 20846 EN ISO 20884	UNE-EN ISO 20846 UNE-EN ISO 20884	-
Destilação (7): 65% V/V recolhidos 85% V/V recolhidos 95% V/V recolhidos	°C °C °C	Mínimo 250 Máximo 350 Máximo 360	EN ISO 3405	UNE-EN ISO 3405	-
Viscosidade cinemática a 40º	mm²/s	2,00 a 4,50	EN ISO 3104	UNE-EN ISO 3104	D 86
Ponto de inflamação	°C	Superior a 55	EN ISO 2719	UNE-EN ISO 2719	D 445
Ponto de obstrução de filtro frio (POFF): Inverno (1 de outubro a 31 de março) (8) Verão (1 de abril a 30 de setembro) (8)	°C °C	Máximo -10 Máximo 0	EN 116	UNE-EN 116	D 93
Ponto de turvação: Inverno (1 de outubro a 31 de março) (8) Verão (1 de abril a 30 de setembro) (8)	°C °C	Máximo -10 Máximo +6	EN 23015	UNE-EN 23015	D 2500 D 5772
Resíduo carbonoso (sobre os 10% final de destilação)	% m/m	Máximo 0,30	EN ISO 10370	UNE-EN ISO 10370	D 4530
Lubricidade (WSD corrigido 1,4) a 60º	µm	Máximo 460	EN ISO 12156-1	UNE-EN ISO 12156-1	-
Conteúdo de água	mg/kg	Máximo 200	EN ISO 12937	UNE-EN ISO 12937	-
Contaminação total (partículas sólidas)	mg/kg	Máximo 24	EN 12662	UNE-EN 12662	-
Conteúdo de cinzas	% m/m	Máximo 0,01	EN ISO 6245	UNE-EN ISO 6245	D 482
Corrosão de cobre (3h a 50º)	Escala ASTM	Máximo 1b	EN ISO 2160	UNE-EN ISO 2160	D 130
Estabilidade da oxidação	g/m³	Máximo 25	EN ISO 12205	UNE-EN ISO 12205	D 2274
Estabilidade da oxidação (9)	Horas	Mínimo 20	EN 15751	UNE-EN 15751	-
Conteúdo de FAME	% V/V	Máximo 7	EN 14078	UNE-EN 14078	-
Cor	Escala ASTM	Máximo 2	-	-	D 1500 D6045
Transparência e brilho	-	Cumprir	-	-	D 4176

VER NOTAS NA PÁGINA SEGUINTE

NOTAS:

- (1) Todos os métodos de teste referidos incluem critérios de precisão. No caso de litígio, e para resolvê-lo, devem ser aplicados os procedimentos descritos na Norma EN ISO 4259, interpretando os resultados com base na precisão do método de teste correspondente.
- (2) Outros métodos de teste tecnicamente equivalentes são aceitáveis após a aprovação do CLH. Em caso de litígio, os critérios sobre os métodos de referência da norma EN 590: 2009 serão seguidos, bem como os critérios de interpretação dos resultados para as discrepâncias estabelecidas na referida norma.
- (3) Para os métodos de teste presentes na EN 590: 2009 e o correspondente UNE, o método a ser aplicado será o mesmo que o especificado na seção 2 daquele padrão. Para os restantes, os métodos de teste a serem aplicados serão aqueles correspondentes à última versão publicada.
- (4) Se o número de cetano for inferior a 51, o combustível diesel deverá conter os aditivos aprovados para aumento da ignição, em proporção suficiente para atingir um número mínimo de cetano de 51.
- (5) Para garantir a mistura em CLH de 7% V/V de FAME, a densidade do gasóleo entregue não deve exceder 841 kg/m³. Para densidades mais altas, a taxa de mistura será ajustada para que o diesel final não exceda 845 kg/m³.
- (6) Definem-se como hidrocarbonetos aromáticos policíclicos a diferença entre hidrocarbonetos aromáticos totais e hidrocarbonetos monoaromáticos, ambos determinados pelo método EN 12916.
- (7) Além dos valores especificados, devem-se relatar os valores de 10%, 50% e 90% recolhidos, necessários para o cálculo do índice de cetano.
- (8) As datas indicadas são as estabelecidas para que o gasóleo esteja disponível nos pontos de venda com a qualidade da nova estação. O avanço com o qual o gasóleo deve entrar no sistema CLH para atingir esse objetivo, é definido no contrato de prestação de serviços.
- (9) Esta regra só se aplica quando o gasóleo tiver mais de 2% V/V de FAME. No caso de modificação da norma, ela será aplicada de acordo com as disposições da última versão publicada.
- (10) O biodiesel a ser utilizado como componente, até um máximo de 7,0% V/V, na composição do gasóleo, deve cumprir a especificação europeia EN 14214: 2008, complementada com os requisitos adicionais ou limites estabelecidos pela CLH nas suas especificações para FAME.

CASO SE VERIFIQUEM MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS EM PORTUGAL, ESTA CAIXA SERÁ REVISTA E ADAPTADA À NOVA SITUAÇÃO.